

Atestado de trânsito em julgado

Em cumprimento ao Acórdão n.º 5874/2010-TCU-1ª Câmara, Sessão de 14/09/2010, Ata n.º 32/2010, fls. 316-317, foram notificados:

- o **Sr. José Guilherme Côrrea**, por meio do Ofício n.º 1824/2010, datado de 19/10/2010, fls. 319-320.
- o **Sr. Ronald Miranda Rihan**, por meio do Ofício n.º 1833/2010, datado de 20/10/2010, fls. 321-322
- a empresa **Sociedade Hospitalar São Vicente de Paulo**, por meio do Ofício n.º 1834/2010, datado de 20/10/2010, fls. 323-324

Os responsáveis foram cientificados dos aludidos ofícios em:

- o **Sr. José Guilherme Côrrea** – em 28/10/2010, fls.328
- o **Sr. Ronald Miranda Rihan** – em 28/10/2010, fls.327
- a empresa **Sociedade Hospitalar São Vicente de Paulo**– em 11/11/2010, fls.330-A

Transcorridos os prazos recursais, os interessados interuseram recurso de reconsideração contra a decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas que foi apreciado por meio do Acórdão n.º 1769/2011 – TCU – 1ª Câmara - Sessão de 22/03/2011, Ata n.º 08/2011 – 1ª C, fls. 340, e na oportunidade foi esse recurso conhecido, para no mérito negar-lhes provimento.

Assim, o Acórdão n.º 5874/2010-TCU-1ª Câmara transitou em julgado nas datas abaixo relativamente aos itens Débito/Multa e aos responsáveis.

- o **Sr. José Guilherme Côrrea** – TJ em 23/04/2011 (AR 566/2011 recebido em 07/04/2011)
- o **Sr. Ronald Miranda Rihan** – TJ em 23/04/2011 (AR 568/2011 recebido em 07/04/2011)
- a empresa **Sociedade Hospitalar São Vicente de Paulo**– TJ em 04/05/2011 (AR 569/2011 recebido em 18/04/2011)

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de fl. 351-352.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito/Multa e aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADSUP.

SECEX/BA em 06/06/2011.

assinado eletronicamente

Elaina de Araujo Argollo Mat. n.º 2402-3